



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/91

"ALTERA A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 22 INCISO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 1.991, atribuições estas conferidas pelo Parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Pariquera-Açu, aprovou o,

P R O M U L G A

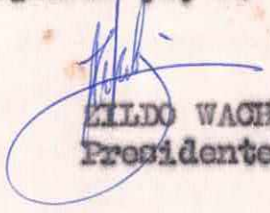
ARTIGO 1º - Fica alterada a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 22 inciso I, conforme redação abaixo:

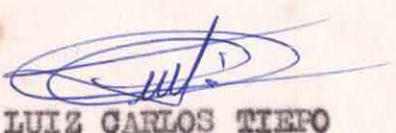
Artigo 22.-----

Inciso I - "Ordinárias, realizadas semanalmente às sextas-feiras e que terão início às 20:00 horas."

ARTIGO 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Pariquera-Açu, 28 de fevereiro de 1.991.-


EILDO WACH
Presidente


LUIZ CARLOS TIEPO
1º Secretário


APARECIDO LEONEL IANO
2º Secretário